



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Altera-se a frequência da realização das sessões.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - ESTADO FEDERADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização das sessões ordinárias de forma quinzenal, permanecendo a quinta-feira como dia da semana em que essas ocorrem, bem como o horário regimentar das 16:00h (dezesesseis horas), em conformidade com o regimento.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de março de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

TACIANO ARAÚJO FERNANDES

Vice Presidente

CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO

1º Secretário

LEILA TEIXEIRA DE ARAÚJO

2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

Primordialmente, é válido ressaltar que a medida faz parte de um planejamento, em que foram levados em conta a quantidade de matérias colocadas em pauta, a ocorrência de ausência de matérias em pauta ocorridas no ano de 2021 e a emissão de cédulas de identidade no âmbito da Câmara Municipal.

Então, de forma séria e sistemática, fizemos um levantamento de diversas semanas em que não houveram sessão e/ou a fase do expediente por ausência de proposição das matérias. Ou seja, na interpretação da mesa diretora, é válido que com a realização das sessões, de forma quinzenal, seja formado um número considerável de proposições para que assim as sessões sejam ainda mais proveitosas com uma quantidade de matérias que proporcionem a discursão e interação dos edis, estando cada vez mais em concordância com os interesses públicos.

Ademais, no tocante a emissão de identidades, constatamos que devido ao baixo número de funcionários e que aqueles que ficarão responsáveis pela emissão, também são os encarregados da preparação das sessões e de suas transmissões; visto isso, ficará inviável para esses conseguirem manter a frequência de trabalho e o número de atribuições. Logo, a realização das sessões com intervalo de 15 dias, possibilitará a oferta dos serviços de forma satisfatória, tanto administrativamente, quanto no que se refere a população, pois os cidadãos terão mais dias para comparecer na Câmara Municipal para emitir o seu documento.

Entretanto, se as sessões não possibilitarem esse intervalo, somente poderá ficar disponível o serviço da emissão em dois dias da semana e mesmo assim poderão prejudicar algumas atividades administrativas, o que tornará incerto o atendimento ao público quanto a oferta do serviço de emissão do documento. Visto que, os três dias iniciais da semana são voltados para a preparação da pauta e digitação de documentos, a quinta-feira ocorre as sessões ordinárias e a sexta-feira é voltada para a entrega, o arquivamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

De outro modo, se as sessões possibilitarem o intervalo, os serviços de alimentação de sistemas da Câmara Municipal, bem como, a emissão de documentos de identidade ocorrerá de forma satisfatória, sem prejuízos a população timbaubense aumentando a disponibilidade em favor dessa e reduzindo os riscos de sobrecarregar as atividades administrativas.

Por todo o exposto, peço apoio dos nobres vereadores para aprovação do referido projeto, tendo em vista ainda que a conquista não se esgotará na pessoa da vereadora que apresentou a proposição, muito além, se estenderá a todos os munícipes.

Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de março de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

TACIANO ARAÚJO FERNANDES

Vice Presidente

**CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE
ARAÚJO**

1º Secretário

LEILA TEIXEIRA DE ARAÚJO

2ª Secretária